

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212606  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0096 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, com sede no Praça São Miguel, 68, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, Cep: 68.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20212606, processo administrativo nº 9632124-A/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 23. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Obras, no município de Augusto Corrêa/PA**, especificados na tabela do **anexo I do Termo de Referência** do edital de **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0096**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 24. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

24.4. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 36.181.473/0001-80**, estabelecida à R CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, LINDOIA, Curitiba PR, (41) 4103-7690, representada neste ato pelo Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, C.P.F. nº 727.028.189-00, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 02844069750 SESP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOPODA: Descrição: Motosserra Elétrica Eletrosserra ... - Marca.: KAWASHIMA Leve Poten-te para Poda ES1 Tipo de alimentação elétrica Potência de 2.400W, com arranque fácil Comprimento da Espada de 40 cm com lubrifi-cação automática com acessórios Incluídos Sabre, Corrente com peso entre 5,4 a 6kg com velocidade Máxima da Cadeia 14 m/s Ca-pacidade do tanque de Óleo 90 ml Capacidade de Corte 385 mm com freio de Segurança Com Sistema Anti-vibração. Garantia de 12 (doze) meses. Contra defeitos de Fabricação, a contar da data da entrega do produto.	UNIDADE	5.00	1.690,000	8.450,00
00002	MOTOSSERRA - Marca.: LYNUS Descrição: Tipos de Combustível: Gasolina Potência: 2.4 kW Cilindrada: 51.7 cc Comprimento das espadas compatíveis: 13 " - 20 " Peso: 5 kg Velocidade máxima: 9000 rpm. Uso recomendado: Florestal, Jardinagem Nível de pressão sonora: 102 dBA com freio de corrente: Sim. Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de Fabricação, a contar da data da entrega do produto.	UNIDADE	6.00	1.000,000	6.000,00
00003	MOTOBOMBA: Tipo de Combustível: a gasolina; Potênci a máxima: 7 hp; - Marca.: TOYAMA Capacidade do tanque de combustível: 3.6 L Fluxo máximo: 30000 l/h Altura máxima de sucção: 7.5 m Tipo: Centrífuga, Motor 4 Tempos, Gasolina Cilindrada: 212cmü Diâmetro Sucção/Recalque: 2,5"/2,0" (pol) Altura Máxima: 50mca Vazão Máxima: 30.000 Litros hora Partida: Manual Dimensões: 470 x 370 x 380 Garantia de 12 (doze) meses Contra defeitos de Fabricação, a contar da data da entrega do produto.	UNIDADE	5.00	1.800,000	9.000,00
00004	PERFURADOR DE SOLO - Marca.: LYNUS Com Broca de comprimento de 200 mm Diâmetro da broca 30 mm Cilindrada 1.4 cc. Peso de 10 kg. Ideal para serviços no campo e na cidade.	UNIDADE	2.00	1.250,000	2.500,00
00005	GERADOR DE ENERGIA - Tipo de alimentação: Diesel. Métodos de arranque: Manual. - Marca.: TOYAMA Tensão principal: Bivolt 115/230V. Número de fases: Monofásico. Frequência: 60 Hz. Tipo de refrigeração: A ar. Tipo de cilindro: Monocilindrico. Tipo de motor: 4	UNIDADE	2.00	5.400,000	10.800,00

Tempos. Sistema de partida: Manual retrátil. Cilindrada: 296 cc. Rotação máxima: 3600 RPM. Filtro de ar: Duplo elemento. Capacidade do tanque: 11,6 l. Capacidade do óleo: 1,1 l. Óleo recomendado: 15W40. Potência máxima: 3,3 kW / kVA. Potência nominal: 3,0 kW / kVA. Com chave seletora - 115/230V. Com tomadas 1x 115V / 1x 230V Com carregador de bateria - 12VDC 8A. Com capacitor Com medidor: - 3 em 1 Conteúdo da embalagem: 1 Gerador. Dimensões aproximadas da embalagem: 58 x 71 x 49 cm (A x L x C). Peso aproximado do produto: 61,2 Kg. Peso aproximado da embalagem: 66 Kg. Com garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
00006	ROÇADEIRA - Com cilindrada de 35.2 cc - Marca.: KA WASHIMA UNIDADE	10.00	1.190,00 11.900,00
Com Cilindrada de 35.2 cc. Tempos do motor: 2. Potência do motor: 1.7 kW. Capacidade do tanque de combustível: 0.58 L. Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 300 mm. Sistema de partida: Manual. Tipo de eixo da máquina: Reto. Eixo de transmissão : Rígido. Tipo de guidão: Aberto. Com regulação guiador. Com sistema anti-vibração. Com guarda de segurança. Acessórios incluídos: Cinto de sustentação, Carretel de nylon.			
VALOR TOTAL R\$			48.650,00

## 25. ÓRGÃO GERENCIADOR

23.7. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA.

## 26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

26.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

26.7.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

26.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **27. VALIDADE DA ATA**

27.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

## **28. REVISÃO E CANCELAMENTO**

28.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

28.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

28.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.8.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.8.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**28.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

28.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

28.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.12.1. por razão de interesse público; ou

28.12.2. a pedido do fornecedor.

## **29. DAS PENALIDADES**

29.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

29.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

29.6. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 30. CONDIÇÕES GERAIS

30.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO** ao EDITAL.

30.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

30.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

30.7. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 09 de dezembro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA**  
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15  
CONTRATANTE

---

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**  
C.N.P.J. nº 36.181.473/0001-80  
CONTRATADO